



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alice Lima		
EMENTA: Credencia o Colégio Alice Lima, sede na Rua A, nº 440, Bairro Mondubim CEP: 60.761-525, nesta capital, autoriza o curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03497563/2019	PARECER Nº 0445/2019	APROVADO EM: 24.09.2019

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia de Araújo Coutinho, diretora do Colégio Alice Lima, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 03497563/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua A, nº 440, Bairro Mondubim CEP: 60.761-525, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.537.486/0001-10.

Responde pela direção a Professora Ana Cláudia de Araújo Coutinho, licenciada em Pedagogia, Registro nº G15ED786/1309498, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação, Registro nº 644, e pela secretaria escolar responde Cíntia Brigiana Silva de Lima, Registro nº 060082.

O corpo docente dessa instituição é composto de dois professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se muito bem estruturada, tendo como objetivo proporcionar uma educação de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos específicos e finalidades. O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação.

O acervo bibliográfico é constituído de 56 títulos, para um total de 47 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.1 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 445/2019.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento dessa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, no Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 546/19-NEB, da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Alice Lima, nesta Capital, à autorização para o curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referido Colégio deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

A instituição deverá apresentar o código definitivo do INEP/Censo Escolar, até 31.03.2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE